



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**  
**Secretaria de Planejamento e Gestão**

LEI MUNICIPAL N.º 893/2016 – SEPLANGE

De 12 de abril de 2016

Dispõe sobre a tabela de remuneração para uso do Parque de Eventos e Agronegócios Mário Leite Tavares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O preço público de utilização das instalações do Parque de Eventos e Agronegócios Mário Leite Tavares, por dia de uso, são os seguintes:

I – área de show – o valor correspondente ao uso integral do espaço (16.920,28 m<sup>2</sup>) é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O valor de utilização parcial, com área de até 8.460,14 m<sup>2</sup> é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – área de stands – o valor correspondente ao uso de 222m<sup>2</sup> é de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III- estacionamentos localizados na frente do Parque - quando a área de show for utilizada de forma integral o valor será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), quando o espaço de show for utilizado parcialmente o valor será de R\$ 700,00 (setecentos reais);

IV – estacionamento 02, localizado na lateral do Parque - quando a área de show for utilizada de forma integral o valor será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), quando o espaço de show for utilizado parcialmente o valor será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

V – restaurantes, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VI – pista de vaquejada e arquibancada, com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VII - picadeiro, com valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

VIII – pavilhões para bovinos, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IX – pavilhões para eqüinos, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

---

***Trabalhando por dias melhores***

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA – 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

---

X – pavilhões para caprinos e ovinos, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§1º Os valores acima serão corrigidos anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período imediatamente anterior, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. A regulamentação das condições para autorização de uso das instalações do Parque de Eventos e Agronegócios Mário Leite Tavares, será realizada mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo ou titular da pasta responsável pela gestão do Parque.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 12 de abril de 2016.

GUILHERME SAMPAIO LANDIM  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 893/2016 – SEPLANGE - De 12 de abril de 2016

Dispõe sobre a tabela de remuneração para uso do Parque de Eventos e Agronegócios Mário Leite Tavares.

---

***Trabalhando por dias melhores***

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA – 192, CENTRO.

E-mail: [seplangebsanto@ig.com.br](mailto:seplangebsanto@ig.com.br)

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042